



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, PARA PROCESSAR E JULGAR O PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO Nº 001/2022.

Aos 27 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (27/01/2022), às 15:00hs, fizeram presentes a Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, na sede da Câmara Municipal de Araporã, sito a Rua Antônio Galé nº. 48, Bairro Alvorada, Araporã-MG., CEP.: 38.465-000, o Assessor Jurídico e o Assessor Contábil da Câmara Municipal de Araporã, bem como o único licitante interessado em participar do certame, cujo objetivo é **Aquisição de COMBUSTÍVEL, tipo gasolina comum**, visando o abastecimento de veículo próprio desta Câmara Municipal para realização de serviços inerentes as funções legislativas, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Araporã-MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo III e demais regras estabelecidas no Edital de Licitação. Assim no horário definido no Edital (15:00), com tolerância de 10 minutos, a Pregoeira deu como aberta a Sessão Pública de realização do Pregão, procedendo-se inicialmente o período de **CRENCIAMENTO** (Título 3) do licitante que atendeu ao ato convocatório, e seu respectivo representante legal, sendo registrada a documentação da seguinte empresa: **VILELA & VILELA COMBUSTÍVEIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.442.372/0001-01, situada na Av. Santos Dumont, nº 220, Bairro Santos Dumont, Itumbiara-GO., neste ato representado pelo procurador **ALESSANDRO JOSE DIAS**, portador do RG sob nº 3.895.086, DGPC-GO e inscrito no CPF sob nº 921.876.681-34. Empresa credenciada como MÉDIO/GRANDE porte. A seguir, os documentos de credenciamento foram rubricados pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, bem como pelo representante da Licitante presente. Estando conforme os documentos de credenciamento nos termos exigidos no Edital, a licitante apresentou-se apta para participar da próxima fase. Ato contínuo, a Pregoeira solicitou a todos que rubricassem os lacres dos envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. Em seguida, a Pregoeira passou a receber as declarações de que o interessado cumpre plenamente os requisitos de habilitação ao teor do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, conforme modelo do Anexo IV do Edital Pregão nº 001/2022. A Pregoeira informou as regras da licitação e iniciou a contagem de prazo de tolerância para recebimento das propostas. A Pregoeira informou os procedimentos a



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência do licitante quando da lavratura da Ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na Ata. Iniciou-se a análise da **PROPOSTA DE PREÇOS** apresentada pelo licitante, tendo como base de avaliação as determinações editalícias. Rubricada a proposta e achada conforme o edital, a Pregoeira passou a registrar o preço unitário INICIAL apresentado pela licitante vencedora **VILELA & VILELA COMBUSTÍVEIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.442.372/0001-01, situada na Av. Santos Dumont, nº 220, Bairro Santos Dumont, Itumbiara-GO., neste ato representado pelo procurador **ALESSANDRO JOSE DIAS**, portador do RG sob nº 3.895.086, DGPC-GO e inscrito no CPF sob nº 921.876.681-34, sendo o seguinte:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5.000	LTS	Gasolina Comum	6,99	34.950,00

Ato contínuo iniciou-se a fase de negociação pela presença de apenas uma licitante, sendo o mesmo registrado da seguinte forma:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5.000	LTS	Gasolina Comum	6,95	34.750,00

Finda a fase de negociação, arguido o representante da empresa presente para, querendo se manifestar, declinou da palavra. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pelo Pregoeiro e pelos representantes fica a licitante vencedora responsável por entregar o objeto que atenda todas as especificações exigidas, sob pena das sanções previstas em Edital e na Lei. Para a etapa de lances foi utilizado o disposto no Título VII do Edital do Pregão. Por não existir mais de um licitante, restou prejudicada a etapa de lances, razão pela qual a Pregoeira, oportunizou ao licitante a prerrogativa de reduzir os preços ofertados nas propostas acima transcritas, onde o único licitante presente reduziu o valor da primeira proposta apresentada. A Pregoeira não registrou na sessão, nenhum recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do Inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao **PREGÃO 001/2022** com base na atribuição descrita no Edital do Pregão, e considerando que: 1) A proposta do licitante participante satisfaz as exigências do Edital; 2) O licitante vencedor encontra-se devidamente habilitado quanto à documentação exigida; 3) O preço ofertado está



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



dentro dos limites de mercado; 4) Não houve manifestação expressa por parte do interessado da intenção de interpor recursos; **ADJUDICO** o objeto do presente certame ao licitante vencedor supra indicado. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

SANDRA FREITAS SANTOS

Pregoeira Oficial

VALDIRENE BRÁS ADRIANO DA COSTA

Equipe de Apoio

HUALLAS MARIANO DA S. SANTOS

Equipe de Apoio

VILELA & VILELA COMBUSTÍVEIS EIRELI

CNPJ: 02.442.372/0001-01

Alessandro José Dias

CPF: 3.895.086-DGPC-GO